



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 31 de Março de 2026 • Ano XIV • Nº 5068

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO CMH Nº 001, 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – Inscrição do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) do município Penedo-AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO de Penedo-AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei Municipal nº 1.300, de maio de 2008 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.659, de setembro de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a apresentação do Edital em reunião ordinária do Conselho;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH, realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – Inscrição do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) do município Penedo-AL.

Penedo/AL, 27 de março de 2026

  
Claudiane Nonato Santos  
PRESIDENTE INTERINA DO CMH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 464, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | semasdh@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



### **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Adesão e Compromisso, que entre si celebram, de um lado, a: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 52.663.262/000-30, com sede Avenida Fernandes Lima, nº 1681, Pinheiro, CEP nº 57.057-450, Maceió/AL, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO GABRIEL COSTA LINS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 074.399.734-45 e RG nº 2001006031476 SSP/AL, nomeado pelo Decreto Estadual nº 101.085/2025, e, de outro lado, o Município de Penedo, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo, Centro Histórico, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Pereira Lopes, CPF nº 123\*\*\*34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, diante das justificativas e do plano de trabalho/execução, presentes no Anexo 01 deste Termo, resolvem firmar o presente Termo de Adesão e Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem como objeto a formalização da adesão e do compromisso do **MUNICÍPIO** ao projeto de Consolidação da Redesim no estado de Alagoas, com a consequente implantação e utilização dos módulos do SLIN, visando à simplificação dos procedimentos de licenciamento de empresas no âmbito municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEAL**

2.1. A JUCEAL se compromete a realizar as ações atinentes à consolidação da Redesim no **MUNICÍPIO**, bem como disponibilizar os módulos do SLIN de que tratam o Contrato nº 02/2025, conforme detalhado no Termo de Referência que embasou a contratação destes serviços.

2.2. A **JUCEAL** será responsável por arcar com os custos de implantação, acesso e manutenção dos módulos do SLIN por um período inicial de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do referido contrato. Esses custos englobam a manutenção do data center, manutenções preventivas e corretivas, e suporte técnico, conforme os serviços contratados pela **JUCEAL** junto à Empresa Vox Soluções Tecnológicas Ltda., especificamente para os módulos destinados aos municípios.

2.3. Após o término do prazo de 18 (dezoito) meses, a JUCEAL estará isenta de qualquer responsabilidade pelo custeio de despesas relacionadas à manutenção, suporte ou acesso ao SLIN, salvo se houver um novo instrumento formal firmado entre as partes.

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



2.4. A **JUCEAL** oferecerá o suporte técnico inicial e o treinamento necessário para a equipe do **MUNICÍPIO**, garantindo a correta utilização e integração dos sistemas, bem como a conformidade com as diretrizes da Redesim.

2.5. A **JUCEAL** fará a gestão do SLIN com a empresa prestadora dos serviços durante o período de financiamento inicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da Redesim e do SLIN em sua jurisdição, designando equipes técnicas e administrativas para colaborar com a **JUCEAL** e com a empresa prestadora dos respectivos serviços.

3.2. O **MUNICÍPIO** deverá promover as adequações internas em seus processos e normativos, se necessário, para garantir a plena integração com a plataforma Redesim e a utilização otimizada dos módulos do SLIN.

3.3. O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por garantir a infraestrutura mínima de rede e equipamentos em suas dependências para o acesso e utilização dos sistemas disponibilizados, conforme requisitos técnicos informados pela **JUCEAL**.

3.4. Após o decurso do prazo de **18 (dezoito) meses** de financiamento pela **JUCEAL**, o **MUNICÍPIO** assume integralmente a responsabilidade por arcar com os seguintes custos de manutenção do sistema SLIN:

3.4.1. Manutenção do data center: Despesas relativas à infraestrutura de hospedagem e disponibilidade dos dados e sistemas;

3.4.2. Manutenções preventivas e corretivas: Custos associados à garantia do funcionamento contínuo, correção de falhas e atualizações de segurança e funcionalidades;

3.4.3. Suporte técnico: Despesas com o atendimento e assistência aos usuários do sistema no **MUNICÍPIO**, bem como o suporte para integração e resolução de problemas.

3.5. Os valores de manutenção a serem assumidos pelo **MUNICÍPIO** após os **18 (dezoito) meses** serão previamente comunicados pela **JUCEAL** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do período de gratuidade, com base nos custos de mercado ou nos valores estabelecidos em novos contratos de prestação de serviço, podendo-se considerar os valores de referência por tipo de município, conforme prevê o contrato celebrado entre a **JUCEAL** e a Vox, cujos valores serão reajustados na forma prevista no respectivo contrato.

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



3.6. Caso o **MUNICÍPIO** opte por não arcar com os custos de manutenção após o período de **18 (dezoito) meses**, deverá comunicar formalmente a **JUCESE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo, implicando na descontinuidade dos serviços de **SLIN** e na desintegração do **MUNICÍPIO** da plataforma Redesim no que tange aos módulos custeados.

3.7. A adesão do **MUNICÍPIO** é voluntária, não cabendo à **JUCESE** responsabilidade por eventuais prejuízos econômicos ou administrativos decorrentes da não adesão ou da posterior descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO**

4.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com a **JUCEAL** financiando os custos de manutenção por um período inicial de **18 (dezoito) meses**.

4.2. Ao final dos **18 (dezoito) meses**, se for do interesse do **MUNICÍPIO**, deverá celebrar um novo instrumento contratual diretamente com a empresa proprietária do **SLIN**, com o objetivo de regularizar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção, com a assunção dos custos pelo **MUNICÍPIO**, conforme previsto na Cláusula Terceira, item

3.4. e seus subitens.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Por comum acordo entre as partes;

5.1.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento por qualquer das partes, após notificação e prazo para regularização, exceto nos casos em que a natureza da infração não comporte saneamento;

5.1.3. Por superveniência de fato que torne a continuidade do objeto inviável ou desnecessária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes declaram que este Termo de Adesão e Compromisso reflete o integral acordo entre elas no que diz respeito ao seu objeto e substitui quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, sejam verbais ou escritos, relacionados à matéria.

6.2. Nenhuma alteração ou aditivo a este Termo de Adesão e Compromisso terá validade, a menos que seja formalizada por escrito e devidamente assinada pelos representantes legais de ambas as partes.

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



6.3. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas na execução do presente Termo de Adesão e Compromisso serão dirimidos pelas partes de comum acordo, buscando sempre a preservação do objeto e a boa-fé.

6.4. As partes deverão zelar pela confidencialidade das informações trocadas e geradas no âmbito deste Termo de Adesão e Compromisso, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme aplicável, e as disposições pertinentes do Contrato nº 06/2025 - JUCEAL-Vox, especialmente em sua Cláusula Décima.

6.5. A publicação do extrato do presente Termo de Adesão e Compromisso será providenciada pela **JUCEAL** no Diário Oficial do Estado de Alagoas, nos termos da legislação aplicável.

6.6. O presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de subordinação entre servidores ou contratados das partes, limitando-se seus efeitos às obrigações aqui expressamente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Adesão e Compromisso, que não possam ser resolvidos administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão e Compromisso eletronicamente, cuja integralidade é conferida por provedor de assinatura, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas na forma do § 4º, art. 784 da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil).

JOAO GABRIEL  
COSTA  
LINS:07439973445

Assinado de forma digital  
por JOAO GABRIEL COSTA  
LINS:07439973445  
Dados: 2026.03.26 11:45:09  
-03'00'

JOÃO GABRIEL COSTA LINS  
PRESIDENTE - JUCEAL

RONALDO PEREIRA  
LOPES:1235907643  
4

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.03.30 11:30:29  
-03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES  
PREFEITO DE PENEDO/AL

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Junta Comercial do Estado de Alagoas  
CNPJ: 52.663.262/0001-30

**ANEXO 01**

**PLANO DE TRABALHO**

1 – DAS PARTES

– De um lado:

<b>PARTÍCIPE 1</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
<b>CNPJ</b>	12.243.697/0001-00
<b>ENDEREÇO</b>	PRAÇA, BARÃO DE PENEDO, 19- CENTRO HISTÓRICO, PENEDO/AL, 57200-000
<b>NOME DOS RESPONSÁVEIS</b>	RONALDO PEREIRA LOPES
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	PREFEITO

– De outro lado:

<b>PARTÍCIPE 2</b>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
--------------------	--------------------------------------

RONALDO  
PEREIRA  
LOPES:123590  
76434

Assinado de forma  
digital por RONALDO  
PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.03.30  
11:31:06 -03'00'

JOAO GABRIEL  
COSTA  
LINS:07439973  
445

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GABRIEL COSTA  
LINS:07439973445  
Dados: 2026.03.26  
11:46:04 -03'00'

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



ESTADO DE ALAGOAS  
Junta Comercial do Estado de Alagoas  
CNPJ: 52.663.262/0001-30

<b>CNPJ</b>	52.663.262/0001-30
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº 1681, FAROL, CEP 57057-450, MACEIÓ-AL
<b>NOME DOS RESPONSÁVEIS</b>	JOÃO GABRIEL COSTA LINS
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	PRESIDENTE

1 – DO OBJETO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI)</b>	E:52534.0000001577/2025
<b>OBJETO</b>	A formalização da adesão e do compromisso do MUNICÍPIO ao projeto de Consolidação da Redesim no estado de Alagoas, com a consequente implantação e utilização dos módulos do SLIN, visando à simplificação dos procedimentos de licenciamento de empresas no âmbito municipal.
<b>INÍCIO</b>	Data de publicação do Termo no Diário Oficial do Estado/Município.
<b>VIGÊNCIA</b>	18 (dezoito) meses com possibilidade de prorrogação.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:123590764  
34

Assinado de forma digital  
por RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.03.30  
11:31:25 -03'00'

JOAO GABRIEL  
COSTA  
LINS:07439973  
445

Assinado de forma  
digital por JOAO  
GABRIEL COSTA  
LINS:07439973445  
Dados: 2026.03.26  
11:46:26 -03'00'

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



ESTADO DE ALAGOAS  
Junta Comercial do Estado de Alagoas  
CNPJ: 52.663.262/0001-30

<b>Nº DO TERMO</b>	06/2026
--------------------	---------

### 3 - DO OBJETIVO, JUSTIFICATIVAS E ABRANGÊNCIA

<b>OBJETIVO</b>	A formalização visa a simplificação dos procedimentos de licenciamento de empresas no âmbito municipal.
<b>ABRANGÊNCIA</b>	Municipal
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	Empresas e empresários com atuação originária no âmbito municipal

### 4 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO NA JUCEAL

<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	Redesim
<b>GESTOR DO CONTRATO/CONVÊNIO/ACORDO</b>	Edmundo Jorge Lins da Silva Filho

### 5 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO NO MUNICÍPIO

<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
----------------------------	---

RONALDO PEREIRA  
LOPES:1235907643  
4

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434 Dados: 2026.03.30 11:31:43 -03'00'

JOAO GABRIEL  
COSTA  
LINS:07439973  
445

Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL COSTA LINS:07439973445 Dados: 2026.03.26 11:46:36 -03'00'

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Junta Comercial do Estado de Alagoas  
CNPJ: 52.663.262/0001-30

<b>GESTOR DO CONTRATO/CONVÊNIO/ACORDO</b>	JOSÉ MARINHO JUNIOR
---	---------------------

## 6 – DO PLANO DE TRABALHO/AÇÃO

- 6.1 A implementação, no lapso temporal acima mencionado, seguirá o seguinte fluxo.
- 6.2 Cada ciclo terá duração de 02 (dois) meses.

Ciclo	Ações	Responsabilidades
1	Levantamento de Requisitos	Apresentação da Carta de Serviços do órgão Reuniões de Apresentação do Fluxo Documentação dos Fluxos
2	Desenvolvimento e Configuração	Parametrização de Fluxos Configuração da Entidade e Usuários Desenvolvimento de Integrações
3	Testes	Testes Unitários e de Integração
4	Homologação	Apresentação das funcionalidades Validação dos fluxos definitivos com o cliente
5	Liberação em Produção	Habilitação de Serviços ao usuário final
6	Manutenção	Serviços de manutenção corretiva e sustentação do sistema
7	Manutenção	Serviços de manutenção corretiva e sustentação do sistema
8	Manutenção	Serviços de manutenção corretiva e sustentação do sistema
9	Manutenção	Serviços de manutenção corretiva e sustentação do sistema

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434  
Data: 2026.03.30 11:32:02 -03'00'

JOAO GABRIEL COSTA  
LINS:07439973445  
Assinado de forma digital por JOAO GABRIEL COSTA LINS:07439973445  
Data: 2026.03.26 11:46:47 -03'00'

Av. Fernandes Lima, nº 1681 - Pinheiro, Maceió - AL, 57057-450 - Tel: +55 (82) 3315 - 9904